

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0349 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0349 / 2006

DE

31/05/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

WILLIAM WOO

EMENTA:

REGULAMENTA A DOAÇÃO DE BENS APREENDIDOS PELA GUARDA CIVIL
METROPOLITANA A PROGRAMAS MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA A DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

OBSERVAÇÕES: PROCESSO RECONSTITUÍDO EM 11/05/2009

ARQUIVADO EM 13/01/2010

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 17:52:08

00000021179-67



CHEFE DE SEÇÃO

[Assinatura]
Assessoria de Processo Legislativo
Câmara Municipal de São Paulo
05/11/2010
Nº 11.132



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Folha nº 01	do Proc.
Nº 01-0345	de 2006
Mathias da Silveira P. Xavier	
Técnico Administrativo	
RF: 11.238	

São Paulo, 4 de maio de 2009.

Memo CAP 15-017/09.

À
SGP-2
Senhora Secretária

Solicito a Vossa Senhoria a reconstituição do Projeto de Lei nº 349/06, de autoria do nobre Vereador William Woo, que "regulamenta a doação de bens apreendidos pela Guarda Civil Metropolitana a programas mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência a desenvolvimento social, e dá outras providências".

Vereador-ADOLFO QUINTAS
Presidente da Comissão de Administração Pública

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 02-09

Em 11 / 05 / 2009

Ass:

Marcos da Silveira T. Xavier

Técnico Administrativo

CPF: 11.233

Folha nº 02	do Proc.
Nº 01-0349	de 20 06
Mathias da Silva T. Xavier	
Técnico Administrativo	
RF: 11.283	

PROJETO DE LEI 01-0349/2006 do Vereador William Woo (PSDB)

"Regulamenta a doação de bens apreendidos pela Guarda Civil Metropolitana a programas mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Todos os materiais apreendidos pela Guarda Civil Metropolitana em operações da Prefeitura, serão oferecidos para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para doação em programas municipais ou em ações da Defesa Civil.

Parágrafo 1º - Materiais ilegais, tais como CD's e DVD's piratas, entorpecentes e produtos falsificados, roubados ou furtados, entre outros, não fazem parte desta regulamentação, devendo ser destinados aos órgãos competentes para as devidas providências.

Parágrafo 2º - Não poderão ser doados alimentos perecíveis, mesmo se dentro da data de validade de consumo. Apenas alimentos não perecíveis podem ser doados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 dias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes".

Folha nº 03	do Proc.
Nº 01 - 0349	de 20 06
Mathias da Silveira T. Xavier	
Técnico Administrativo	
RF: 11.233	

PL 349-2006

JUSTIFICATIVA

A Guarda Civil Metropolitana, em ações de fiscalização e controle do comércio dentro do município de São Paulo, apreende grande número de mercadorias, que acabam por muitas vezes sendo inutilizados, quando poderiam ser doados a famílias carentes.

Este Projeto de Lei visa dar finalidade a esses produtos, desde que não sejam alimentos perecíveis ou produtos ilegais, deixando o trabalho de distribuição à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que é o departamento do Poder Público com condições de analisar e destinar de maneira correta tais mercadorias.

Acreditamos assim, estaremos auxiliando tanto a Guarda Civil Metropolitana, que não possui recursos físicos e financeiros para guardar tantos materiais, quanto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que disporá de materiais para doar às famílias assistidas pelos seus programas.

Diante do exposto, conclamamos aos nobres pares no sentido de aprovarem o presente projeto de lei por se tratar de medida de relevante interesse público e social.

PARECER Nº 995/2007 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 349/06.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador William Woo, que visa regulamentar a doação de bens apreendidos pela Guarda Civil Metropolitana a programas mantidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Segundo a propositura, todos os materiais apreendidos pela Guarda Civil Metropolitana, exceto os materiais ilegais e alimentos perecíveis, serão oferecidos para doação à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei que dita ao Prefeito normas gerais de Administração que vão ao encontro do interesse público.

Nesse sentido é a lição de Hely Lopes Meirelles:

“Atuando através das leis que elaborar e atos legislativos que editar, a Câmara ditará ao prefeito as normas gerais da Administração, sem chegar à prática administrativa.” (Direito Municipal Brasileiro, pág. 441, 7ª edição, Ed. Malheiros).

A propositura encontra fundamento ainda no princípio do interesse público.

Consoante precisa lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (*in* Direito Administrativo, pág. 62), o princípio da supremacia do interesse público, “também chamado de princípio da **finalidade pública**, está presente tanto no momento da **elaboração da lei** como no momento da sua execução em concreto pela Administração Pública. Ele inspira o **legislador** como vincula a autoridade administrativa em toda a sua atuação”.

O projeto encontra amparo nos arts. 13, I ; 37, *caput*, da Lei Orgânica do Município, e no Princípio do Interesse Público.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Todavia, visando adaptar a propositura às normas de melhor técnica legislativa, consoante preceitua a LC nº 95/98, bem como para fazer inserir no projeto um prazo para que os proprietários dos produtos apreendidos possam reclamar a sua mercadoria, em respeito ao direito de propriedade consagrado no texto constitucional, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE PROJETO DE LEI Nº 349/06.

Regulamenta a doação de bens apreendidos pela Guarda Civil Metropolitana a programas mantidos pelo Poder Executivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Todos os materiais apreendidos pela Guarda Civil Metropolitana, exaurido prazo de 30 (trinta) dias para que os proprietários reclamem a sua propriedade, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal de aquisição, serão oferecidos como doação em programas municipais ou ações da defesa civil.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos materiais ilegais apreendidos, tais como CD's e DVD's piratas, entorpecentes e produtos falsificados, roubados ou furtados, entre outros, os quais não fazem parte desta regulamentação, devendo ser destinados aos órgãos competentes para as devidas providências.

§ 2º Alimentos perecíveis, mesmo que estejam dentro do prazo de validade para consumo, não poderão ser doados.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Folha nº	05	do Proc.
Nº	01-0348	de 20 06
Mathias da Silveira T. Xavier		
Técnico Administrativo		
RF: 11.233		

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 01/08/07.

João Antônio – Presidente

Tião Farias – Relator

Aginaldo Timóteo

Carlos Alberto Bezerra Jr.

Claudete Alves

Farhat

Jorge Borges

Jooji Hato

Kamia

ATA DA VIGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA NO ANO DE DOIS MIL E SETE. TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO.

Ao primeiro dia do mês de agosto, às 14 horas, no Auditório Prestes Maia, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, sob a presidência do nobre Vereador João Antonio, contando com a presença dos senhores membros Agnaldo Timóteo, Carlos A. Bezerra Jr., Claudete Alves, Farhat, Jooji Hato, Jorge Borges, Kamia e Tião Farias.

Foram colocados em votação os itens pautados, tendo sido exarados pareceres aos seguintes projetos:

PL's 598/06, 27/07, 64/07, 76/07, 117/07, 194/07, 220/07, 344/07, 456/03, 408/04, 457/06, 479/06, 633/06, 663/06, 693/06, 34/07, 55/07, 57/07, 92/07, 131/07, 133/07, 527/04, 177/07, 272/07, 282/07, 321/07, 907/03, 225/06, 240/06, 349/06, 402/06, 433/06, 544/06, 627/06, 655/06, 699/06, 56/07, 59/07, 66/07, 116/07, 126/07, 197/07, 223/07, 257/07, 259/07, 291/07, 315/07e PR 14/07.

Durante a reunião foram efetuados o(s) seguinte(s) pedido(s) de vistas:

Ver. Kamia: PL 173/07; Ver. Claudete Alves: PL's 560/06, 190/07, 248/07 e 337/07; Ver Farhat: PL 36/07; Ver. Tião Farias: PL's 678/06, 161/07, 238/07 e 363/07; Ver. Carlos Alberto Bezerra Jr.: PL's 74/07, 147/07 e 150/07; Ver. Jorge Borges: PL 38/06 e Ver. Agnaldo Timóteo: PL's 128/07, 153/07 e 327/07.

Foram retirados da pauta os PL's 650/06, 70/07, 271/07 e 214/07.

A pauta foi apreciada até o seu final.

Não havendo mais o uso da palavra, o senhor Presidente encerrou os trabalhos. A íntegra da reunião consta das notas taquigráficas. Para constar, eu, Solange Rainone dos Santos, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que lida e aprovada segue assinada por todos os presentes e por mim subscrita.

Agnaldo Timóteo

Carlos Alberto Bezerra Jr.

Farhat

João Antonio

Jooji Hato

Jorge Borges

Kamia

Tião Farias

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 31 de 8 de 07
pág 70 de 25
Conteúdo:
SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária

Ementa: REGULAMENTA A DOAÇÃO DE BENS APREENDIDOS PELA GUARDA CIVIL
METROPOLITANA A PROGRAMAS MANTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA A DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Autor(es):

. Vereador(a) WILLIAM WOO (PSDB)

Apresentado em....: 31/05/2006

Autuado em.....: 31/05/2006 - Processo 01-349/2006

Leitura.....: 31/05/2006, na Sessão Ordinária 156, Legislatura 14-2

Publicado.....: no D.O.M. em 01/06/2006, página 57, coluna 3

Palavra(s) chave(s): ALIMENTOS / APREENSAO / CD FALSIFICADO / COMERCIO
AMBULANTE / DOACAO / FISCALIZACAO / GUARDA CIVIL METROPOLITANA / MERCADORIA
APREENDIDA / MERCADORIA NAO PERECIVEL / MERCADORIA PERECIVEL / PRODUTO
FALSIFICADO / PRODUTO ILEGAL / SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DESENV.
SOCIAL.

TRAMITACAO:

=====

I Sigla da Area I		Recebimento		I Encaminhamento I	
I CMSP	I	Data	Hora	I	Data Hora I
I SGP2	I	31/05/2006		I	29/06/2006-15:21 I
I JUST	I	29/06/2006-15:30		I	03/08/2007-15:31 I
I ADM	I	06/08/2007-11:00		I	

Comissao(oes) designadas em 31/05/2006:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

=====

PROJETO DE DELIBERACAO PELAS COMISSOES(ART.81 DO REG.INTERNO)

PL recebido(a) em: 29/06/2006

Prazo regimental: 01/08/2007

Relator: Vereador(a) TIÃO FARIAS (PSDB)

Designado em: 15/08/2006

Folha nº 07 do Proc.
Nº 01-0349 de 20 06
Mathias da Silva T. Xavier
Técnico Administrativo
RF: 11.233

RELATORIO nro. 1397/2007 --> PARECER nro. 995/2007

Apresentado em....: 01/08/2007

Autor(a).....: Vereador(a) TIÃO FARIAS (PSDB)

Conclusao.....: LEGALIDADE COM SUBSTITUTIVO

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) JOOJI HATO (PMDB)

..Vereador(a) USHITARO KAMIA (PFL)

..Vereador(a) JOÃO ANTONIO (PT)

..Vereador(a) CARLOS ALBERTO BEZERRA JR. (PSDB)

..Vereador(a) FARHAT (PTB)

..Vereador(a) CLAUDETE ALVES (PT)

..Vereador(a) AGNALDO TIMÓTEO (PP)

..Vereador(a) TIÃO FARIAS (PSDB)

..Vereador(a) JORGE BORGES (PP)

Relatorio 1397/2007 transformado em PARECER (LEGALIDADE COM SUBSTITUTIVO)
nro. 995/2007 em 01/08/2007.

PL liberado pela Comissao JUST em 01/08/2007.

COMISSAO DE ADMINISTRACAO PUBLICA - ADM

=====

PROJETO DE DELIBERACAO PELAS COMISSOES (ART.81 DO REG.INTERNO)

PL recebido(a) em: 06/08/2007

Prazo regimental: 21/08/2007

Relator: Vereador(a) RICARDO TEIXEIRA (PSDB)

Designado em: 07/08/2007

Folha nº 08	do Proc.
Nº 01-0549	de 2006
Mathias da Silveira T. Xavier	
Técnico Administrativo	
RF: 11.233	



CÂMARA MUNICIPAL DE

SÃO PAULO

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP.2

Papel para informação, rubricado como folha nº

09

do processo nº 01 - 0349 de 20 06

11

/

05

/

2009

(a) Mathias da Silva T. Xavier
Técnico Administrativo
RF 11:233

Sra. Secretária:

Conforme informações do relatório do banco de dados do programa "Apoio ao Processo Legislativo (APL)", fls. 07 e 08, com acréscimo de documentos do arquivo interno de SGP.15, informo que o presente processo foi reconstituído com as seguintes peças:

- Projeto de Lei;
- Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa: Pela Legalidade com Substituto;
- Ata de Reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em que o referido parecer foi exarado.

10 106 109


INÁCIO VEIGA
Supervisor-SGP.22

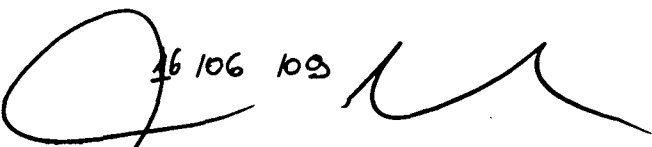
Sr. Presidente:

Com a juntada das peças supra citadas, submeto o presente à apreciação de V.Exa.

10/06/09


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

O presente processo foi reconstituído com as peças já mencionadas. À tramitação.


16 106 109
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE

Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 19
Em 12 106 109
Ass: Pedro Henrique L. Campos
Técnico Administrativo
RE 1.195



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP.2

Papel para informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 01 - 343 de 20.06.18, 06.09 (a)

Pedro Henrique L. Campos
Técnico Administrativo
RF 11.195

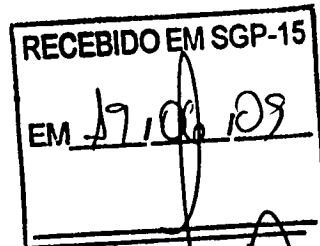
À SGP.15

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos, em atendimento ao quanto solicitado às fls. 01.

19/06/09

4
ANGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A data: 19.06.09
SL 22/06/09

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 22/06/09 às 17h40

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO,
NOS TERMOS DO ART. 275 DO RI
São Paulo, 07/01/10

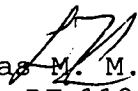
Th
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº
LUCAS MANUEL M. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



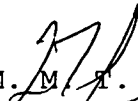
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 11
do processo 01-349 de 2006 13/01/2010


Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 11 fls.
Arquivado em 13/01/2010
O Funcionário


Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234